

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente F. Amato; em seguida V. Di Bucci; por último É. Gippini Fournier e L. Malferrari, agentes, assistidos por F. Ruggeri Laderchi, advogado)

### Objecto

Em primeiro lugar, pedido de anulação parcial da decisão C(2005) 4012 final da Comissão, de 20 de Outubro de 2005, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º, n.º 1, [CE] (processo COMP/C.38.281/B.2 — Tabaco em rama — Itália), em segundo lugar, pedido de redução do montante da coima que lhe foi aplicada nessa decisão e, em terceiro lugar, pedido reconvenicional da Comissão para que esse montante seja agravado.

### Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *É negado provimento ao pedido reconvenicional da Comissão.*
3. *A Transcatab SpA suportará as suas próprias despesas e 90 % das despesas efectuadas pela Comissão.*
4. *A Comissão suportará 10 % das suas próprias despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 86 de 8.4.2006.

**Acórdão do Tribunal Geral de 6 de Outubro de 2011 — Galileo International Technology/IHMI — Galileo Sistemas y Servicios (GSS GALILEO SISTEMAS Y SERVICIOS)**

(Processo T-488/08) (<sup>1</sup>)

**[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária GSS GALILEO SISTEMAS Y SERVICIOS — Marcas nominativas comunitárias anteriores GALILEO — Marca figurativa comunitária anterior powered by Galileo — Marcas figurativas comunitárias anteriores GALILEO INTERNATIONAL — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»]**

(2011/C 340/30)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Galileo International Technology LLC (Bridgetown, Barbados) (representantes: S. Malynicz, barrister, M. Blair e K. Gilbert, solicitors)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: O. Mondéjar Ortuño e P. Bullock, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral:* Galileo Sistemas y Servicios, SL (Madrid, Espanha)

### Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 28 de Agosto de 2008 (processo R 403/2006-4), relativa a um processo de oposição entre a Galileo International Technology, LLC e a Galileo Sistemas y Servicios, SL.

### Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Galileo International Technology, LLC é condenada nas despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 19 de 24.1.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 6 de Outubro de 2011 — Bang & Olufsen/IHMI (representação de um altifalante)**

(Processo T-508/08) (<sup>1</sup>)

**[«Marca comunitária — Pedido de marca tridimensional comunitária — Representação de um altifalante — Execução pelo IHMI de um acórdão de anulação de uma decisão das suas câmaras de recurso — Artigo 63.º, n.º 6, do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 65.º, n.º 6, do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Motivo absoluto de recusa — Sinal constituído exclusivamente pela forma que confere valor substancial ao produto — Artigo 7.º, n.º 1, alínea e), iii), do Regulamento (CE) n.º 40/94 (actual artigo 7.º, n.º 1, alínea e), iii), do Regulamento n.º 207/2009]»]**

(2011/C 340/31)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Bang & Olufsen A/S (Struer, Dinamarca) (representantes: inicialmente por K. Wallberg e, em seguida, por J. Glaeser, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: D. Botis e G. Schneider, agentes)

### Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 10 de Setembro de 2008 (processo R 497/2005-1), respeitante a um pedido de registo, como marca comunitária, de um sinal tridimensional que representa um altifalante.

### Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Bang & Olufsen A/S é condenada nas despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 19, de 24.1.2009.